
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.269, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.516.155,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.516.155,96 (Oito Milhões, Quinhentos e Dezesesseis Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	951.608,00
311010612212974668 - CBM	0101	339030	1.000.000,00
311010612212978338 - CBM	0101	339039	3.000.000,00
311010612615088238 - CBM	0101	339040	347.000,00
311010612615088238 - CBM	0101	339140	240.000,00
311010612815028832 - CBM	0101	339039	80.000,00
311010613115088233 - CBM	0101	339139	40.000,00
311010618215028825 - CBM	0101	339033	2.000.000,00
842020927200019040 - FINANPREV	0101	319001	847.460,91
842020927200019040 - FINANPREV	0101	319091	10.087,05
TOTAL			8.516.155,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
311010618215027563 - CBM	0101	339030	6.707.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	857.547,96
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	951.608,00
TOTAL			8.516.155,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.918, DE 01/04/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.